

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor

ATA

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

Sexta Reunião Ordinária do Ano de 2020 do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada no dia 24 de agosto de 2020, às 14:00 horas, por videoconferência, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Dr. Marcelo de Souza do Nascimento** (Presidente do CA/FDDC), **Dr. Tiago Santana de Lacerda** (Representante Titular da Secretaria de Justiça e Cidadania), **Dr. Carlos Augusto Valenza Diniz** (Representante Titular da Procuradoria Geral do Distrito Federal), **Dra. Simone Maria Silva Magalhães** (Representante Suplente do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON), **Dr. Rafael Gonçalves Marimon** (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF), **Dra. Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira** (Representante Titular do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT). Atingido o quórum mínimo, estão **previstos na pauta do dia os seguintes assuntos: 1)** Apresentação, pela Secretária-Executiva, do questionamento realizado à Secretaria de Economia do DF, quanto à possibilidade de descentralização da fonte 171; **2)** Apresentação, pela Secretária-Executiva, do processo SEI 00015-00008602/2020-99, que trata da devolução de recursos pelo FDDC à Secretaria de Economia do DF; **3)** Deliberação acerca da diligência referente à fixação dos valores de alçada para a efetiva aplicabilidade do artigo 8º-A da Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2015 (processo SEI 00015-00010837/2020-41); **4)** Deliberação acerca da necessidade de eleição de um vice-presidente, nos termos do artigo 4º, §5º, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2015, e de acordo com manifestação da Diretoria Jurídica, exarada nos autos do processo SEI 00015-00013355/2020-42. Aberta a reunião, passou-se à pauta: **Item 01** - A Secretária-Executiva apresentou questionamento realizado à Secretaria de Economia do DF (SEEC) quanto à possibilidade de descentralização da fonte 171, específica do fundo. No processo de descentralização de recursos para o IDC-Procon/DF para aquisição de material de consumo necessário à prevenção do COVID-19, no momento de gerar a ordem bancária para o pagamento, foi informada a impossibilidade de descentralização da fonte, o que gerou o questionamento formulado por e-mail. Baseado no Decreto nº 37.427/2016, que informa a necessidade de controle dos recursos, a SEEC informou que não possuem controle da fonte 171. Todavia, outros fundos já descentralizaram essa fonte, inclusive o FDDC para a Defensoria Pública. Dessa forma, a Secretária-Executiva demonstrou a importância da descentralização da fonte 171, a fim de facilitar a utilização dos recursos do FDDC e viabilizar o recebimento de projetos pelo FDDC. A Secretária-Executiva procedeu à leitura do artigo 4º do Decreto nº 37.427/2016. Será devidamente instruído um processo SEI com o questionamento a ser formulado, após provocação do IDC-Procon/DF, que provocou a SEEC por conta do não pagamento no processo de aquisição de material de consumo necessário à prevenção do COVID-19 (processo SEI 00015-00011556/2020-13). **Item 02** - A Secretária-Executiva apresentou o processo SEI 00015-00008602/2020-99, instruído para demonstrar a devolução referente à conta contábil 218924018 (Recursos a Devolver à SEF - Saldo de Superávit Financeiro de Balanço, exercício de 2018), no valor de R\$ 4.718.236,45 (quatro milhões, setecentos e dezoito mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), realizada pelo o FDDC, conforme Nota de Lançamento 2018NL00185 e Ordem Bancária 2019OB00025. O processo também indica a pendência nas devoluções referentes à conta contábil 218924004 (Repasse a Maior a Devolver) no valor de R\$ 4.758.400,24 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais e vinte e quatro centavos), e à conta contábil

218924018 (Recursos a Devolver à SEF - Saldo de Superávit Financeiro de Balanço, exercício de 2019) no valor de R\$ 7.836.515,47 (sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e quinze reais e quarenta e sete centavos). A Secretária-Executiva informou a necessidade de se realizar um melhor estudo sobre o tema, visto a Lei Complementar nº 925/2017 trazer como exceção à obrigatoriedade de repasse os recursos vinculados a um fim, e até mesmo de formular um questionamento à PGDF sobre o tema. Dr. Marcelo apontou a necessidade de uma melhor utilização dos recursos do fundo, até mesmo para evitar esse repasse para o Tesouro. **Item 03** - A Secretária-Executiva apresentou novamente a diligência referente à fixação dos valores de alçada para a efetiva aplicabilidade do artigo 8º-A da Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2015, devidamente instruída no processo SEI 00015-00010837/2020-41, a qual seria apresentada para voto nesta reunião. Dr. Marcelo explicou aos Conselheiros que o tema foi sorteado para a Representante da SEEC, mas que não houve uma análise do processo, visto a Conselheira ter mencionado que solicitou sua substituição no Conselho, bem como que não achou justo a distribuição ter sido feita com participação de membros ausentes à reunião. Dr. Marcelo apontou que o Regimento Interno não indica a necessidade de presença de todos os membros nos sorteios realizados pelo Conselho, e mencionou a necessidade de revisão da legislação pertinente ao FDDC. **Item 04** - Último item da pauta trata da deliberação acerca da necessidade de eleição de um vice-presidente, nos termos do artigo 4º, §5º, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2015, e de acordo com manifestação da Diretoria Jurídica, exarada nos autos do processo SEI 00015-00013355/2020-42. Dr. Marcelo apontou que a Diretoria Jurídica entendeu ser possível a eleição do Vice-Presidente pelo Conselho, mas opinou pela alteração na legislação que rege o FDDC, visto existirem inconsistências na legislação. A Representante do MPDFT opinou que, mesmo antes das alterações legislativas, poderia haver essa eleição, visto ser importante a figura do Vice-Presidente no Conselho, e sugeriu que seja o Conselheiro mais antigo, caso não haja interesse dos demais. Os Conselheiros concordaram com a manifestação da Diretoria Jurídica e com a eleição do Vice-Presidente antes das alterações legislativas sugeridas. O Representante da PGDF indicou a necessidade de quorum para eleição do Vice-Presidente a partir da presença de todos os Conselheiros, o que impossibilita a eleição nesta reunião. Dr. Marcelo questionou se há interesse de algum membro em participar da eleição. Não houve interessados. A matéria será votada na próxima reunião, visto a necessidade do quorum maioria absoluta. A reunião foi encerrada às 15:51 horas. Dr. Marcelo agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo, eu, Gessiane Cristina Barbosa de Faria, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Presidente - CA/FDDC

TIAGO SANTANA DE LACERDA

Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF

Membro Titular

CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Membro Titular

SIMONE MARIA SILVA MAGALHÃES

Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON

Membro Suplente

RAFAEL GONÇALVES MARIMON

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF

Membro Titular

JULIANA POGGIALI GASPARONI E OLIVEIRA

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Representante Titular

GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA

Secretária-Executiva do CA/FDDC



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira, Usuário Externo**, em 25/08/2020, às 13:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO - Matr.0242398-7, Diretor(a) Geral do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF**, em 25/08/2020, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonçalves Marimon, Usuário Externo**, em 25/08/2020, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ - Matr.0174966-8, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) da Fazenda Distrital**, em 25/08/2020, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE MARIA SILVA MAGALHÃES, Usuário Externo**, em 25/08/2020, às 21:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SANTANA DE LACERDA - Matr.0242559-9, Subsecretário(a) de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão**, em 28/08/2020, às 19:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA - Matr.0239016-7, Secretário(a) Executivo(a) do Fundo de Defesa do Consumidor**, em 28/08/2020, às 19:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=45846838 código CRC= **D9266411**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul, Quadra 08, Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 240 - Bairro Asa Sul - CEP 70333900 - DF

3218-7715

00015-00031641/2019-56

Doc. SEI/GDF 45846838